**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2025**

***1. OBJETO***

Trata-se da contratação de inscrição para: Laura Trevisan, Suziani Teske, Rosalva Boligon, Alyson Alberton, Cleverson dos Santos, Clebinho Maia, Waldir Venâncio Pereira, Margarete do Amaral e Marilei Bernardi junto a UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ 83.594.978/0001-56 para participarem da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá de 22 a 25 de abril em Brasília/DF, pelo valor de unitário da inscrição: R$ 797,00, total: R$ 7.173,00.

***2. LEGISLAÇÃO***

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Campo Erê faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

***3. JUSTIFICATIVA***

A participação dos vereadores, presidente e diretora da Câmara Municipal na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais justifica-se pela singularidade e relevância do evento, que reúne autoridades, especialistas e representantes de todo o país para debater temas essenciais ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de uma oportunidade única de capacitação, troca de experiências e articulação política, além de possibilitar o acesso a informações estratégicas sobre recursos, reformas e políticas públicas, o que torna a licitação inexigível devido à especificidade e exclusividade do evento.

Além disso, a Marcha é o maior encontro de legislativos municipais da América Latina, promovido exclusivamente pela UVB em parceria com entidades especializadas, sem similares no mercado. A participação direta dos representantes da Câmara é fundamental para o aprimoramento da gestão legislativa, a captação de recursos e a defesa de interesses municipais junto a instâncias federais, reforçando a transparência, a eficiência e a representatividade do Legislativo local. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação está plenamente amparada na legislação vigente, atendendo ao interesse público e à otimização dos recursos institucionais.

***4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***

Na cidade de Brasília/DF.

***5. PRAZO CONTRATUAL***

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento de contratação que poderá ser o prévio empenho, pois esta dispensável a confecção de contrato uma vez que será de entrega imediata..

***6. DA PESQUISA DE PREÇOS***

O Preço esta de acordo com os praticados pelas demais empresas que prestam serviços deste tipo de objeto.

***7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

**Despesa: 181**

**Elemento: 3.3.90.39.99.00.00**

***8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO***

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Certidão negativa de débitos federais;

4. Certidão negativa de débitos estaduais;

5. Certidão negativa de débitos municipais;

6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

***9. PRAZO DE FORNECIMENTO***

O prazo de fornecimento deverá ocorrer de maneira imediata a contratação e ininterruptamente.

***10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente dispensa por inexigibilidade;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento recebidos provisoriamente e definitivamente.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Dispensa;

***11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa por inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, ou recibo de consumo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por inexigibilidade;

***12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estipulado e de maneira ininterrupta.

***13. PRAZO DE PAGAMENTO***

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

***14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Campo Erê, 13 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SUZIANI TESKE

Presidente da Camara de Vereadores

Aprovo o Presente Termode Referência, nost ermos dos arts.6º,XXIII, e 40,§1º,daLei14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação por inexigibilidade.